LEI Nº 2.882, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio e de rendimento de aplicações financeiras, no valor de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.122.0008.2.043 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência a Saúde			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31335	R$	2.960,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	31335	R$	3.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	31335	R$	10.120,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de aplicações financeiras não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.–Convênio Implementação de Ouvidoria	1761.01.01.01.00	31335	R$	4.960,00
Excesso Arrec.–Convênio Implementação de Ouvidoria	2471.01.04.00.00	31335	R$	10.120.00
Excesso Arrec.– Aplic. Financeiras Convênio Implementação de Ouvidoria	1325.01.03.02.03	31335	R$	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA